



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.106, DE 22 DE AGOSTO DE 1.984
=====

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a // abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de CR.\$13.450.000,00 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

2-2 - Secretaria

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

02 - Despesas miúdas e de Pronto Pa-

gamento CR.\$ 3.000,000,00

2-5 - Serviços Municipais

3120 - Material de Consumo CR.\$10.000.000,00

2-7 - Setor de Encargos

3280 - Contribuição ao PASEP..... CR.\$ 450.000,00

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA